

após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

- VI zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:
 - I descrição circunstanciada da execução do ajuste;
 - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 269/2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496627

PORTARIA Nº 317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576000094, resolve:

- Art. 1°. Designar a servidora ZAYNNE ALVES DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF n° ***.272.501-**, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como Gestora do Contrato nº 06/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa FOX TURISMO VIAGENS E CÂMBIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.731.648/0001-38, tendo por escopo a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas nacionais.
- Art. 2°. Designar a servidora MARLUCE ALVES DE ARAÚJO, portadora do CPF n° ***.670.771-**, ocupante do cargo de Assessora A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;
- II observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
- VI zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Art. 4º Estabelecer, ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:
 - I descrição circunstanciada da execução do ajuste;
 - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

- IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 285/2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496633

PORTARIA Nº 319, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576001947, resolve:

- Art. 1°. Designar a servidora ZAYNNE ALVES DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF n° ***.272.501-**, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como Gestora do Contrato nº 11/2024/SEEL. firmado entre esta Secretaria e a empresa IDEIAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.676.310/0001-56, tendo por escopo a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas internacionais
- Art. 2°. Designar a servidora MARLUCE ALVES DE ARAÚJO, portadora do CPF n° ***.670.771-**, ocupante do cargo de Assessora A7, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;
- II observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
- VI zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Art. 4º Estabelecer, ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:
 - I descrição circunstanciada da execução do ajuste;
 - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato: e
- IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 283/2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496636

PORTARIA Nº 322/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa